

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Gabinete Vereadora Manoela

CMU 000215-IEG 08/03/2021 12:08  
**PROJETO DE LEI N° 18 /2021**

*[Signature]*

**Dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos Conselhos Municipais de Uruguaiana.**

**Art. 1º** - A Prefeitura de Uruguaiana deverá contar em seus conselhos com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

**Art. 2º** - A participação do gênero feminino nos conselhos na proporção de 50% (cinquenta por cento) se dará paulatinamente, na medida em que se realizem os processos de renovação destes mesmos conselhos, tendo como prazo limite o ano de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

#### **JUSTIFICATIVA**

Apesar de sermos maioria da população, não ocupamos nosso devido lugar na política brasileira. Ainda somos minoria na Câmara de Vereadores, na Prefeitura e nos Conselhos Municipais de Uruguaiana. Como representante eleita, parte da Bancada Feminina da Câmara, tomo como uma das minhas principais responsabilidades a de implementar políticas públicas que busquem a tão sonhada igualdade de gênero. Este é o objetivo do presente projeto.

Uruguaiana, 8 de Março de 2021.

*[Signature]*  
Vereadora Manoela Couto  
Bancada do PDT